



Prefeitura Municipal de Pedra Branca
Estado do Ceará

SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

**TERMO DE ABERTURA DE
PROCESSO DE DISPENSA**

Anne Everline de Oliveira Almeida, Presidente da Comissão Permanente de Licitação, da Administração da Prefeitura Municipal de Pedra Branca, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais,

Pelo presente termo, fica aberto a **Dispensa de Licitação nº 009/2020/PD**, para Aquisição de Totens, dispensador de álcool em gel, com acionador via pedal, com estrutura em metalon galvanizado, medindo no mínimo 1,52 cm x 30 cm, base revestida em ACM medindo no mínimo 40 cm x 40 cm e parte superior em PVC, adesivado com layout da prefeitura municipal, para população em pontos estratégicos, em razão do enfrentamento da emergência em saúde decorrente do Coronavírus (Covid-19) na cidade de Pedra Branca – CE.

O processo de dispensa será instruído com a autuação de todos os documentos necessários, devidamente numerados em ordem crescente, de modo a atender ao disposto no artigo 4º da Lei Federal n. 13.979/2020 (alterada pela Medida Provisória n. 926/2020) – trata-se de uma nova hipótese temporária de dispensa de licitação, vigente enquanto perdurar a emergência da saúde pública decorrente do Coronavírus (Covid-19). Aplica-se à aquisição de bens, serviços, inclusive de engenharia, e insumos destinados ao enfrentamento dessa situação, e devem estar presumidas as seguintes condições: ocorrência de situação de emergência; necessidade de pronto atendimento da situação de emergência; existência de risco à segurança de pessoas, obras, prestação de serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares; e limitação da contratação à parcela necessária ao atendimento da situação de emergência.

Pedra Branca – CE, 19 de junho de 2020.

Anne Everline de Oliveira Almeida

Anne Everline de Oliveira Almeida

Presidente da Comissão Permanente de Licitação



Prefeitura Municipal de Pedra Branca
Estado do Ceará

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2020/PD

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A Aquisição de Totens, dispensador de álcool em gel, com acionador via pedal, com estrutura em metalon galvanizado, medindo no mínimo 1,52 cm x 30 cm, base revestida em ACM medindo no mínimo 40 cm x 40 cm e parte superior em PVC, adesivado com layout da prefeitura municipal, para população em pontos estratégicos, em razão do enfrentamento da emergência em saúde decorrente do Coronavírus (Covid-19) na cidade de Pedra Branca – CE, tendo tais aquisições como característicos.

A contratação de empresa em comento, através de dispensa de licitação, justifica-se, em razão artigo 4º da Lei Federal n. 13.979/2020 (alterada pela Medida Provisória n. 926/2020) – trata-se de uma nova hipótese temporária de dispensa de licitação, vigente enquanto perdurar a emergência da saúde pública decorrente do Coronavírus (Covid-19). Aplica-se à aquisição de bens, serviços, inclusive de engenharia, e insumos destinados ao enfrentamento dessa situação, e devem estar presumidas as seguintes condições: ocorrência de situação de emergência; necessidade de pronto atendimento da situação de emergência; existência de risco à segurança de pessoas, obras, prestação de serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares; e limitação da contratação à parcela necessária ao atendimento da situação de emergência, bem como também, em razão do diminuto valor do contrato, com mais razão o será nas hipóteses de contratação direta com fulcro nos 4º da Lei Federal n. 13.979/2020 (alterada pela Medida Provisória n. 926/2020) e do art. 24, II, da Lei Federal 8.666/93 (alterada pela Medida Provisória n. 961/2020), em que os valores dos contratos podem atingir, no máximo, R\$ 100.000,00 (cem mil reais), para outros serviços e compras no valor de até R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) e para alienações.

Pedra Branca-CE, 22 de junho de 2020.

Bianca Arruda Galindo
Bianca Arruda Galindo

Secretária do Trabalho e Assistência Social



Prefeitura Municipal de Pedra Branca
Estado do Ceará



DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2020/PD

RAZÃO DA ESCOLHA

BIANCA ARRUDA GALINDO, Ordenadora de Despesa da Secretaria do Trabalho e Assistência Social de Pedra Branca, com fundamento no art. 4º da Lei Federal n. 13.979/2020 (alterada pela Medida Provisória n. 926/2020, 4º da Lei Federal n. 13.979/2020 (alterada pela Medida Provisória n. 926/2020), do inciso IV, artigo 24 e do inciso II, artigo 24, (alterada pela Medida Provisória n. 961/2020), ambos da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações dadas pelas Leis Federais nº 8.883/94 e nº 9.648/98,

A razão da escolha da Secretaria do Trabalho e Assistência Social do Município de Pedra Branca para a contratação, é pela necessidade obrigatória de proteger os profissionais da saúde, que estão na linha de frente, para o enfrentamento da emergência em saúde decorrente do Coronavírus (Covid-19), também o município de Pedra Branca têm editado seus decretos e regulamentos tratando, dentre outras questões, da possibilidade de dispensa de licitação para aquisição de bens, serviços e insumos de saúde enquanto perdurar essa situação. É por ser essa empresa especializada e conter os produtos necessários com os valores de mercado, sem superfaturamento, motivo pelo qual, confere confiabilidade à contratação (aquisição), e não a preferência de cunho exclusivamente pessoal. Nos termos do art4º da Lei Federal n. 13.979/2020 (alterada pela Medida Provisória n. 926/2020) e do art. 24, II, da Lei Federal 8.666/93 (alterada pela Medida Provisória n. 961/2020).

Com fulcro nos normativos supratranscritos, constata-se, inicialmente, que é necessária a motivação da "razão da escolha do fornecedor", que envolve a "necessidade do objeto" e a verificação de que se trata de "material de excelente qualidade".

Com relação à singularidade, observa-se que a Aquisição de Totens, dispensador de álcool em gel, com acionador via pedal, com estrutura em metalon galvanizado, medindo no mínimo 1,52 cm x 30 cm, base revestida em ACM medindo no mínimo 40 cm x 40 cm e parte superior em PVC, adesivado com layout da prefeitura municipal, para população em pontos estratégicos, em razão do enfrentamento da emergência em saúde decorrente do Coronavírus (Covid-19) na cidade de Pedra Branca – CE, ressaltando ainda a urgência no feitio dos processos licitatórios, em conformidade com as normativas do Tribunal de Contas do Estado do Ceará.



Prefeitura Municipal de Pedra Branca
Estado do Ceará

Ao analisarmos a empresa contratada, verifica-se que todos os produtos necessários com os valores de mercado, sem superfaturamento, motivo pelo qual, confere confiabilidade à contratação (aquisição), e não a preferência de cunho exclusivamente pessoal. Não paira nenhuma dúvida que os produtos serão para utilização da população, para enfrentamento da emergência em saúde decorrente do Coronavírus (Covid-19).

Assim sendo, requisito da Comissão Permanente de Licitação que analise a razoabilidade do preço de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), a fim de que se manifeste a respeito da compatibilidade desse valor com o interesse público.

Pedra Branca-CE, 23 de Junho de 2020.

Bianca Arruda Galindo
Bianca Arruda Galindo

Secretária do Trabalho e Assistência Social



Prefeitura Municipal de Pedra Branca
Estado do Ceará



DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2020/PD

JUSTIFICATIVA DO PREÇO

Para efeito de verificar a razoabilidade do preço a ser desembolsado pela Administração Pública e definir sobre a validade da contratação direta, por dispensa de licitação, da Aquisição de Totens, dispensador de álcool em gel, com acionador via pedal, com estrutura em metalon galvanizado, medindo no mínimo 1,52 cm x 30 cm, base revestida em ACM medindo no mínimo 40 cm x 40 cm e parte superior em PVC, adesivado com layout da prefeitura municipal, para população em pontos estratégicos, em razão do enfrentamento da emergência em saúde decorrente do Coronavírus (Covid-19) na cidade de Pedra Branca – CE.

Isto porque, à primeira vista, pelo notório reconhecimento da necessidade da contratação de empresa, para o feitiço das contratações através do procedimento licitatório.

Sob esse prisma, o caso dos preços informados é repassado através das cotações anexadas aos autos, tendo ocorrido à escolha pelo valor ser compatível com o de mercado e por ser o produto necessário para a população, na tentativa de evitar a proliferação da pandemia, como também no enfrentamento da emergência em saúde decorrente do Coronavírus (Covid-19), em razão do crescimento de contaminados no Município de Pedra Branca.

Pedra Branca-CE, 24 de Junho de 2020.

Bianca Arruda Galindo
Bianca Arruda Galindo

Secretária do Trabalho e Assistência Social